



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de No. 1.683 de 05 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre autorização para outorga de concessão de direito real de uso de imóvel que especifica.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar outorga de concessão de direito real de uso de parte do imóvel da antiga Estação Ferroviária de Rio Casca, sito à Praça João Camilo na sede do Município de Rio Casca em favor da Associação dos Amigos de Rio Casca - ARCA.

§1º A outorga abrangerá somente a parcela do imóvel já utilizada pela ARCA atualmente.

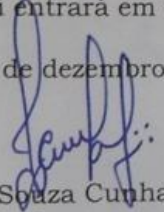
§2º Fica determinado que a concessão de direito real de uso ficará vinculada à utilização pela ARCA em atividades vinculadas aos seus objetivos sociais, sob pena de revogação da concessão e retorno do imóvel ao Município.

§3º O prazo da concessão de direito real de uso poderá ser de até 30 (trinta) anos, a ser estabelecido no instrumento de outorga, a critério da Administração.

§4º A presente concessão de direito real de uso autorizada por esta lei será a título gratuito.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 05 de dezembro de 2007.

  
José Maria de Souza Cunha  
Prefeito Municipal